

COMUNICADO – SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 061/2025

Data: 16/03/2026

Assunto: Orientações sobre o acompanhamento de estudantes no transporte escolar

Prezados,

Com base no Artigo 17, inciso I, da Resolução nº 161, de 8 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as normas relacionadas ao transporte escolar, reforçamos às unidades escolares a necessidade de orientar pais e responsáveis quanto às suas atribuições no processo de embarque e desembarque dos estudantes.

Conforme estabelece a referida resolução, compete ao pai, mãe ou responsável legal acompanhar o estudante até o ponto de embarque do transporte escolar e realizar sua retirada no ponto de desembarque, sempre nos horários previamente estabelecidos.

Destaca-se ainda que a entrega e a retirada do estudante devem ocorrer diretamente junto ao monitor do veículo, garantindo maior segurança e controle durante o uso do transporte escolar.

Dessa forma, solicitamos às unidades escolares que divulguem amplamente essa orientação à comunidade escolar, especialmente aos pais e responsáveis pelos estudantes usuários do transporte escolar, a fim de assegurar o cumprimento da normativa e contribuir para a segurança de todos.

Contamos com a colaboração de todos.

Atenciosamente,

Mateus Rogerio Corrêa
Chefe de Serviço – SEGRE

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino